

LEI MUNICIPAL Nº 650/2005, de 23-12-05.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE
2006.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Mormaço, para o exercício de 2006, estima a Receita e fixa e Despesa em R\$ 4.833.867,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

ART. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação do “Programa de Trabalho”, integrante desta Lei.

ART. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada.

ART. 5º - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 23 de dezembro de 2005.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**